PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 069/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES; NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E/OU IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.461,26 Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 23 de setembro até às 07:30 horas.

CRITÉRIO DE JUGAMENTO: Menor preço

Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 069/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: valor unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES; NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E/OU IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG, para atender a demanda do município de Pintópolis.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Empresas **ME/EPP/EQUIPARADAS** e a pessoas físicas.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, poderá encaminhar, a este setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.6. Juntamente com a proposta de preços, o fornecedor deverá encaminhar às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, , que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Em qualquer caso, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.3. Encerrada a etapa de classificação de proposta, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a constante no **item 06 do Termo de Referência**.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9. ANEXO

9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
9.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
9.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
9.4.ANEXO IV – Declarações;

Pintópolis-MG, 15 de setembro de 2026.

Wanderson Elifas Brito Martins
Secretário de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 069/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES; NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E/OU IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG.

1.2 DA MODALIDADE PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por licitação na modalidade dispensa de licitação nos termos do **Artigo 75 II da Lei 14.133/2021**, essa modalidade é recomendada pela eficiência, celeridade e economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de manter os ambientes públicos salubres e seguros, assegurando a prevenção de doenças, a conservação do patrimônio público e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	***UND***	***QUANT***	***VALOR Unitario***	***VALOR Total***
01	Prestação de serviços de dedetização na E. M. Professora Eralina Mendes Rego (Anexo) – Localizada na Rua Santo Antonio, nº 185, Centro Pintópolis/MG – **Área Total de 587,5m².**	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 1.551,00**
02	Prestação de serviços de dedetização na E. M. Professora Eralina Mendes Rego. Localizada na Rua	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 3.632,64**

	Sao Jose nº 255, Centro Pintópolis/MG. **Área Total de 1376 m².**				
03	Prestação de serviços de dedetização na E. M. Joana Ines Brito de Souza. Localizada na Rua Jorge Pinto, nº 846, Santa Luzia, Pintópolis/MG. **Área Total de 3.112,5 m².**	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 8.217,00**
04	Prestação de serviços de dedetização na Centro de Educaçao Infantil Municipal Joana Lopes Viana. Rua Antonio Ribeiro da Silva nº 06, Centro Pintópolis/MG. **Área Total de 1.260 m².**	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 3.326,40**
05	Prestação de serviços de dedetização na E. M. Beijamin Guedes Fazenda Morrinhos Menino Jesus. **Área Total de 568 m².**	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 1.499,52**
06	Prestação de serviços de dedetização na E. M. Beijamin Guedes - Fazenda Coqueiro **Área Total de 75 m².**	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 198,00**
07	Prestação de serviços de dedetização na E. M. Beijamin Guedes – Fazenda Bebedouro do Acari. A aproximadamente 23 km do perímetro urbano de pintopolis. **Área Total de 2.892 m².**	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 7.634,88**
08	Prestação de serviços de dedetização na E. M. Beijamin Guedes Fazenda Vieira **Área Total de 116 m².**	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 306,24**
09	Prestação de serviços de dedetização na E. M. Beijamin Guedes Fazenda Paraterra II **Área Total de 523 m².**	**Serviço**	**03**	**R$ 0,88**	**R$ 1.380,72**
10	Prestação de serviços de dedetização na secretaria municipal de educação- Localizada na av. Germano Pinto, n° 293, Centro. **Área total de 271 m²**	**Serviço**	**01**	**R$ 0,88**	**R$ 238,48**
11	Prestação de serviços de dedetização na Farmácia Básica. Localizada na Rua B, s/nº, Centro Prestação de serviços de dedetização na Pintópolis/MG. **Área Total de 120,50 m².**	**Serviço**	**01**	**R$ 0,88**	**R$ 106,04**
12	Prestação de serviços de dedetização na PSF de Coqueiro. **Área Total de 135,50 m².**	**Serviço**	**01**	**R$ 0,88**	**R$ 119,24**
13	Prestação de serviços de dedetização na PSF de Acari. **Área Total de 164,70 m².**	**Serviço**	**01**	**R$ 0,88**	**R$ 144,936**
14	Prestação de serviços de dedetização na Unidade Básica de Saúde. **Área Total de 825 m².**	**Serviço**	**01**	**0,88**	**R$ 726,00**

15	Prestação de serviços de dedetização na Clinica CEMP - Centro de especialidades do município de Pintópolis/MG. Situada na Rua Santa Cruz, Centro Pintópolis/MG. **Área Total de 216 m².**	**Serviço**	**01**	**R$ 0,88**	**R$ 190,08**
16	Prestação de serviços de dedetização no imóvel situado na rua dr. agnel, nº 274,centro, pintópolis-mg. Destinado a funcionar o lar dos idosos são vicente de paula. **Área Total de 216 m².**	**Serviço**	**01**	**R$ 0,88**	**R$ 190,08**

Área total: 33.478,70 Trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados.

Total: R$ 29.461,26 Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos.

4. LOCAL E PERÍODO

Locais: UBSs, PSFs, Escolas, Secretarias e outros prédios públicos do Município de Pintópolis/MG.
Prazo: Vigência contratual até 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Execução conforme cronograma fornecido pela Administração, podendo haver chamados de urgência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de serviço especializado de controle de pragas para garantir ambientes públicos saudáveis, seguros e em conformidade com as normas da vigilância sanitária, através de execução periódica, eficiente, técnica e monitorada. Inclui:

- Planejamento dos pontos críticos;
- Execução por equipe técnica habilitada;
- Certificação dos serviços com garantia de 06 (seis) meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos exigidos conforme os artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Pessoa Jurídica

A empresa deverá:

- Estar legalmente constituída;
- Possuir CNAE compatível com o objeto (dedetização e controle de pragas);
- Apresentar CNPJ ativo.

6.2 REGULARIDADE FISCAL

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS).

6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigido pelo TST.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Responsável técnico com comprovação de vínculo e registro no respectivo conselho de classe (CRQ, CRMV ou CREA, conforme o caso).
- Apresentação de Licença Ambiental válida e registro na ANVISA.

6.6 DAS DECLARAÇÕES

- Declaração de que não emprega menores, conforme a Lei nº 9.854/1999;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o poder público.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e aplicação das penalidades contratuais previstas, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução e a devida comprovação dos serviços prestados, mediante apresentação de:

- Nota fiscal;
- Certificado de aplicação dos serviços;
- Relatório de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Presencial, com julgamento por menor preço por lote, conforme art. 32 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa será obtida por meio de:

- Pesquisas em contratações similares em municípios vizinhos;
- Consultas a sistemas oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços do TCE/MG);
- Cotações diretas com fornecedores do setor;
- Consideração de valores compatíveis com a área total e frequência dos serviços.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas desta contratação estão alocados nas seguintes dotações, fornecidas pelo setor de contabilidade:

Declaro ainda que as despesas decorrentes da	**Ficha**	**Fonte**
0260112.122.0002.2041.3339039000000	**294**	**15000000**
060212.365.0024.2048.3339039000000	**329**	**15000000**
060212.365.0024.2048.3339039000000	**330**	**15420000**
060212.365.0024.2049.3339039000000	**348**	**15000000**
060312.361.0020.2055.3339039000000	**409**	**15000001**
060312.361.0020.2055.3339039000000	**410**	**15400000**
060312.361.0020.2055.3339039000000	**411**	**15420000**
070110.122.0017.2070.3339039000000	**562**	**15000002**
070110.122.0017.2070.3339039000000	**563**	**16000000**
070110.122.0017.2070.3339039000000	**564**	**16210000**
070510.303.0018.2087.3339039000000	**776**	**15000002**
070510.303.0018.2087.3339039000000	**777**	**16210000**
080108.122.0002.2093.3339039000000	**826**	**15000000**
080208.244.0009.2098.3339039000000	**877**	**15000000**
080208.244.0009.2098.3339039000000	**878**	**16600000**
080208.244.0009.2098.3339039000000	**879**	**16610000**

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 069/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº--------/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS, E A EMPRESA OU PESSOA FISICA

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG**, com sede na Avenida JK, 402, Centro, Pintópolis/MG inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.481/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Elton Carlos José de Souza**, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº com sede a --------, nº ------ na cidade de --------, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº --------, residente a cidade de ---------, (caso seja pessoa física, nome, inscrito no CPF sob o nº --------, residente a cidade de ---------) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo Administrativo Licitatório nº ___/2026, dispensa n.º ___/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1- A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2023, e se fundamentando no procedimento de Dispensa de Licitação nº. ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES; NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E/OU IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UN	VR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**	Serv.	33.478, 70 m²	R$	R$

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR/ PAGAMENTO

3.1- O valor do presente contrato é de R$ (.....),

Parágrafo Primeiro – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até vinte dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

3.2. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.2.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o(a) contratado(a);

3.2.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

3.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

3.4. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, o(a) CONTRATADO(A) emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela

CONTRATADA.

3.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

3.6. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

3.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1- Dos preços fixados no edital de credenciamento:

a. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos até 31/12/2024 a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

b. Em caso de aditamento de prazo o preço poderá ser revisto desde que:

I - atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II- revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Declaro ainda que as despesas decorrentes da	Ficha	Fonte
0260112.122.0002.2041.3339039000000	**294**	**15000000**
060212.365.0024.2048.3339039000000	**329**	**15000000**
060212.365.0024.2048.3339039000000	**330**	**15420000**
060212.365.0024.2049.3339039000000	**348**	**15000000**
060312.361.0020.2055.3339039000000	**409**	**15000001**
060312.361.0020.2055.3339039000000	**410**	**15400000**
060312.361.0020.2055.3339039000000	**411**	**15420000**
070110.122.0017.2070.3339039000000	**562**	**15000002**
070110.122.0017.2070.3339039000000	**563**	**16000000**
070110.122.0017.2070.3339039000000	**564**	**16210000**
070510.303.0018.2087.3339039000000	**776**	**15000002**
070510.303.0018.2087.3339039000000	**777**	**16210000**
080108.122.0002.2093.3339039000000	**826**	**15000000**
080208.244.0009.2098.3339039000000	**877**	**15000000**
080208.244.0009.2098.3339039000000	**878**	**16600000**
080208.244.0009.2098.3339039000000	**879**	**16610000**

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência contratual será até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se comprometera:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

7.1.2. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Efetuar a prestação do serviço, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e do presente contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2- São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

7.2.1 O Contratante obriga-se a:

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Contratado(a), através de servidor especialmente designado;

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

CLÁUSULA OITAVA- ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

8.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A fiscalização E o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados por servidores designados para este fim, conforme portaria municipal; ou documento que por ventura vier a substituí-lo.

9.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1-O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pintópolis e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Dispensa de Licitação nº ___/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Pintópolis - MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG.
Elton Carlos José de Souza
Prefeito Contratante

Contratado(a)

ANEXO III – Modelo de proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 069/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES; NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E/OU IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG..

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UN	VR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**	serv	33.478, 70 m²	R$	R$

1. Preço total da proposta financeira: R$ (numérico) (valor por extenso).
2. Validade da proposta financeira é válida por_____(_____)dias.
3. Dados bancários da licitante: Banco:_____, Agência: _____ Conta:_____
4. Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____CPF nº:_____, RG nº:_____

5. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 069/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ou Pessoa Física _____ CNPJ ou CPF_____ com endereço_____ e-mail_____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que**:

a) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

c) Conhece e aceita o inteiro teor do edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.